

CÃ©sar Herman tem pedidos rejeitados por ministros

O ex-agente da PolÃcia Federal CÃ©sar Herman Rodriguez, condenado a trÃas anos de reclusÃ£o por participar do esquema de venda de sentenÃ§as descoberto na OperaÃ§Ã£o Anaconda, teve o seu pedido de Habeas Corpus preventivo negado. A decisÃ£o foi tomada pela 5ª Turma do Superior Tribunal de JustiÃa.

Ele aguarda o julgamento de outras aÃ§Ãµes penais em liberdade. No pedido, pretendia impedir a ediÃ§Ã£o de qualquer ato judicial que pudesse levÃ-lo de volta Ã prisÃ£o antes do trÃnsito em julgado de novas sentenÃ§as. Assim, queria garantir o direito de recorrer em liberdade. TambÃm pediu a suspeiÃ§Ã£o da desembargadora Therezinha Cazerta no caso.

A defesa alegou que a desembargadora, relatora da aÃ§Ã£o penal que condenou o ex-policial por formaÃ§Ã£o de quadrilha, fez “prÃ©-julgamento” dos crimes de peculato e falsidade ideolÃ³gica que ainda nÃ£o foram alvo de julgamento. Argumentou ainda que, ao longo da instruÃ§Ã£o criminal, ficou evidente uma “profunda relaÃ§Ã£o belicosa” entre os desembargadores e o juiz federal JoÃ£o Carlos da Rocha Matos, co-rÃu do ex-policial nos processos.

A 5ª Turma rejeitou o pedido de impedimento e suspeiÃ§Ã£o da desembargadora. Segundo a ministra Laurita Vaz, a pretensÃ£o do rÃu de impugnar a isenÃ§Ã£o e a imparcialidade dos julgadores da aÃ§Ã£o penal nÃ£o deve prosperar, pois jÃ foi rechaÃsada pelo Tribunal Regional Federal da 3ª RegiÃ£o. O TRF impossibilitou seu reexame atravÃs de pedido de Habeas Corpus, que nÃ£o admite dilaÃ§Ã£o probatÃria.

Em relaÃ§Ã£o ao “prÃ©-julgamento” e “antecipaÃ§Ã£o de juÃzo de valor”, a ministra entendeu que a decisÃ£o do TRF nÃ£o traz qualquer prÃ©-julgamento das questÃµes relativas aos crimes de peculato e falsidade ideolÃ³gica. A ministra concluiu que o acÃrdÃo fez meras alusÃµes e evidÃncias que apontam para o vÃnculo associativo entre os agentes da quadrilha, esta sim, objeto da aÃ§Ã£o penal julgada.

HC 49.394